

Conflito de terras nos anos finais do Oitocentos mediados pela construção de imagem negativa, pela fofoca depreciativa de potentados no território de Piúma-ES¹

Land conflict in the final years of the 19th century mediated by the construction of a negative image, by the derogatory gossip of potentates in the territory of Piúma - ES

Solange F. Prado²

Resumo

Este texto pretende discorrer sobre os jogos políticos existentes entre as diversas redes de poder que se articulavam em diferentes níveis de hierarquias no território de Piúma, um pequeno lugarejo na região sul capixaba, durante os anos finais dos Oitocentos. Esses jogos de intrigas se embasavam na detração, na fofoca depreciativa, veiculada pelos jornais com forte poder de destruir a reputação e prestígio de qualquer pessoa, desenvolvendo uma imagem negativa, especialmente se essa for considerada um desafeto que não faz parte do grupo já estabelecido. A constituição do artigo pautou-se na teoria da Configuração de Norbert Elias que, por meio de leitura e análises do conteúdo de relatórios oficiais e artigos de jornais, buscou-se compreender as tramas do tecido social que levaram a conflitos fundiários, possibilitando descortinar particularidades e singularidades da História Local e Regional capixaba.

Palavras-chave: Conflito de terras; Fofoca depreciativa; História Local e Regional.

Abstract

This text intends to discuss the political games existing between the different power networks that were articulated at different levels of hierarchies in the territory of Piúma, a small village in the southern region of Espírito Santo, during the final years of the 1800s. These games of intrigue were based on retraction, derogatory gossip carried by newspapers with a strong power to destroy anyone's reputation and prestige, developing a negative image, especially if this is considered a disaffection that is not part of the established group. The constitution of the article was based on Norbert Elias's Theory of Configuration, which, through reading and analysing the content of official reports and newspaper articles, sought to understand the plots of the social fabric that led to land conflicts, making it possible to unveil particularities and singularities of the Local and Regional History of Espírito Santo.

Keywords: Land conflict; Derogatory gossip; Local and Regional History

¹ O presente artigo é parte integrante, com algumas modificações, de tópicos da tese de doutoramento em História Social das Relações Políticas, defendida em julho de 2018 no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Espírito Santo –UFES, cuja pesquisa foi financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES.

²Doutora em História Social das Relações Políticas pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). E-mail: solangeprado40@gmail.com

Nunca tente sujar a reputação alheia, pois quem pega lama para jogar nos outros acaba sujando as próprias mãos.

(Autor desconhecido).

Introdução

A segunda metade do Oitocentos, sobretudo os anos finais, prometia uma série de mudanças nos setores político, social, econômico e ideológico. Mudanças essas que revolucionariam a jovem nação brasileira. Símbolos ou emblemas do regime político vigente, como as figuras do monarca, da Coroa e da monarquia eram alvos de chacotas e detrações diversas. Enfim, maledicências das mais variadas ordens, principalmente pelo partido liberal que via a monarquia como centro de privilégios e corrupção.

O fim do tráfico negreiro, a terra transformada em mercadoria, a propaganda republicana veiculada pelos jornais e a campanha abolicionista, principalmente depois do fim da guerra do Paraguai, já dava mostras à nação da derrocada da monarquia, sinalizando a abertura das portas ao progresso representado pelo ideal republicano. Entretanto, as detrações à monarquia e aqueles a ela ligados continuariam por muito tempo.

Para retardar o advento da república e dar mais sobrevida à moribunda monarquia, várias mudanças foram prometidas pela Coroa. No entanto, tal qual a tabuleta do confeitiro Custódio do texto *Esau e Jacó* de Machado, que já não tinha condições de receber demãos de pintura, a monarquia não tinha mais fôlego para reformas; ambas estavam cheias de carunchos, corroídas, bem estragadas.

Independente da bandeira ideológica empunhada politicamente, a sociedade brasileira, pela cultura desenvolvida, garantia (e ainda garante) a todos os potentados e àqueles seus apaniguados ou àqueles ligados a esses por relações de interdependência social, um prestígio que palmilhava (e ainda palmilha), cada centímetro do vasto território brasileiro. Essa condição sempre trouxe sérios conflitos que envolviam a questão fundiária e a política local que, por meio da fofoca depreciativa, abalava o prestígio e reputação do alvo da fofoca tornando-o estigmatizado para toda a comunidade local.

Com todas as mudanças anunciadas, ainda que sub-repticiamente, o território de Piúma na região do sul capixaba, que desde a década de 60 foi agraciado pela bem-aventurança com estradas de rodagem, iluminação a gás, beneficiamento mecânico da produção e chegada de imigrantes que aqueciam o comércio de secos e molhados e de

terras, devolutas ou não, foi palco de várias intrigas políticas e sociais difamatórias e, por vezes, até caluniosas. Partindo desses pressupostos, este artigo pretende discorrer sobre os jogos políticos existentes entre as diversas redes de poder que se articulavam em diferentes níveis de hierarquias na região de Piúma, um pequeno lugarejo na região sul capixaba, a partir da detração, da fofoca depreciativa que tem o poder de destruir a reputação e prestígio de qualquer pessoa, desenvolvendo uma imagem negativa, especialmente se for considerada um desafeto que não faz parte do grupo já estabelecido.

Thomaz Dutton Junior e Alexandrino Pires Martins

A situação europeia, mormente da Itália, proporcionou um forte afluxo de imigrantes que traziam em suas bagagens poucos pecúlios para aquisição de terras, dando vazão ao sonho de serem proprietários e agricultores bem-sucedidos, deixando para trás dias de lamúria, fome e pobreza extrema. O afluxo de pessoas alterava a demografia no território de Piúma, local onde as relações interdependentes eram tecidas em solo movediço, tornando-as tensas e conflituosas, envolvendo todos em uma busca constante de manutenção e estabilidade de prestígio e poder, não importando a que preço.

Independente da distância entre a Corte e o povoado de Piúma, a luta pela manutenção do prestígio e, junto a ele, o poder político e fundiário, era uma força quase invisível que era permanentemente sentida. E esse combate foi muito presente entre dois mandões da região: o inglês Thomaz Dutton Junior e o brasileiro Alexandrino Pires Martins.

Chegando ao território de Piúma por volta de 1870, o inglês Thomaz Dutton Junior, provavelmente atraído pelas ricas matas em madeiras de lei, após adquirir parte da massa falida do grego João Baptista Rodocanachi, comerciante de grosso trato da praça do Rio de Janeiro, ali se fixou pouco tempo depois, colocando em prática seu desejo de ser um membro notório da “boa sociedade”. Tratado como aventureiro pela historiografia local e regional, às vezes romanticamente, outras vezes de forma pejorativa, Dutton será protagonista de muitas melhorias no povoado e também de detrações, verdadeiras ou falsas, veiculadas por seus opositores em artigos de periódicos da época que, como ele, desejavam prestígio e poder.

Engenheiro, filho de comerciantes de grosso trato, cuja firma tinha matriz na Inglaterra e várias filiais no Brasil; com amigos bem influentes na Corte, como o Barão de Lagoa Dourada do município de Campos dos Goytacazes na província do Rio de Janeiro, Thomaz Dutton Junior queria transformar o território sul capixaba, tal qual propiciou à região de Campos dos Goytacazes, em um espaço de progresso, riquezas, abundância, enfim, num espaço de modernidade, simbolizado pela ferrovia.

Na província do Espírito Santo, Dutton, na companhia de Francisco Portella, vereador e empreendedor de Campos, e Miguel Maria de Noronha Feital, oficial do exército e também engenheiro, foram os primeiros a apresentarem ao governo provincial um projeto de construção de uma estrada de ferro com bitola estreita que atravessaria o território sul capixaba e permitiria o escoamento da produção cafeeira, beneficiando as três províncias que eram fronteiriças: Espírito Santo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Proprietário de uma sesmaria, denominada fazenda Monte Bello, no interior de Piúma, Dutton aceitou, por influência de seus amigos políticos da Agência Oficial de Colonização da Corte, dezoito imigrantes ingleses, pois tinha como intuito desenvolver uma colônia particular em suas terras. Aqueles seriam seus primeiros colonos.

Desde que resolveu fixar residência em Piúma, acompanhado por seus filhos, o prestígio de Thomaz Dutton Junior crescia a cada dia. A década de 70, para o inglês, estava muito promissora. Embora não naturalizado, Dutton fazia muito pelo povoado de Piúma, desde a implantação e instalação de telégrafos; limpeza e desobstrução dos rios Novo e Piúma; reforma e consertos da capela do lugar; iluminação a gás e outros que, além do sentimento de pertença despertado, entalhava na imagem de Dutton, tanto na comunidade local como nos meandros do poder provincial, prestígio e poder.

Desafetos de Dutton, desde sua chegada à Piúma, os membros da família Pires Martins, que a princípio estabeleceram-se em Benevente e, posteriormente, em Piúma³ e seu interior, foram proeminentes representantes da sociedade política do sul capixaba, sobretudo Alexandrino Pires Martins.

Ligado ao grupo dos liberais, Alexandrino Pires Martins, ainda na década de 50, foi nomeado pelo barão de Itapemirim, à época exercendo o papel de presidente da província, para o exercício do cargo de subdelegado de polícia do povoado de Piúma. Como subdelegado, exercia seu cargo com muito vigor e bastante truculência.

³ O povoado de Piúma, localizado no vale dos rios Iconha/Piúma, pertencia ao município de Benevente, atual Anchieta.

É bem provável que a certeza da impunidade fazia com que vários membros daquela família considerasse o povoado de Piúma como um espaço particular e, como senhores de terras, o que desejassem tinha força de lei, ou seja, havia um exercício de poder subjetivo, era “o governo da casa, na rua” (MATTOS,1987). Politicamente, nas disputas entre liberais e conservadores, a família Pires Martins era bem combativa.

No ano de 1878 houve a mudança da presidência do Conselho de Ministros e João Lins Vieira Cansação de Sinimbu, um liberal, foi chamado para assumir a presidência do Conselho. A fim de referendar o novo cenário político inaugurado por Sinimbu, houve a necessidade de realização de novas eleições, já que deveria ser garantida a maioria das cadeiras no parlamento e não apenas o *terço*⁴. Naquelas eleições, tudo seria feito para garantir a vitória dos liberais. E, na província do Espírito Santo, os liberais haveriam de ganhar.

Naquele contexto, governava a província do Espírito Santo, Manoel da Silva Mafra, um liberal que usou de aparato da força militar, enviado a todas as localidades, “para as quaes cada soldado levava em sua patrona vinte e quatro cartuxos embalados!” (O ESPIRITO-SANTENSE, 1878a, p.1), para garantir a vitória do partido liberal.

Em Benevente, sede da comarca, com o respaldo da presidência, como já dito, a família Pires Martins usou de violência e cometeu várias atrocidades, levando um correligionário, o liberal Heliodoro Pinto de Siqueira, presidente da assembleia paroquial, a telegrafar para Vitória, capital da província, a narrar o ocorrido durante as eleições e solicitar que medidas fossem tomadas para restauração da ordem.

Afinal, o que havia acontecido para que um correligionário liberal telegrafasse para Vitória e exigisse que providências fossem tomadas?

De acordo com *O Espirito-Santense*, de 18 de setembro de 1878, p.2, após a votação dos conservadores que moravam longe da igreja que servia de local de votação, e guardada a urna de votação, o Delegado de Polícia Ten. Cel. José Gomes de Oliveira e os senhores Francisco José Gonçalves, Antonio Pires Martins, Fabiano Pires Martins e Alexandrino Pires Martins, entraram à força na igreja com armas em punho e baionetas coladas, forçando os poucos presentes a saírem correndo. Não satisfeitos, investiram sobre o padre insultando-o, ferindo-o e empurrando-o porta fora.

⁴ Buscando garantir a representação da minoria na câmara e assembleias provinciais, a Lei do Terço, instituída em 1875 em substituição a Lei dos Círculos de 1855, determinava que o partido vencedor ocuparia apenas 2/3 dos cargos e o 1/3 restante seria ocupado pela minoria. (COMPARATO, 2000, p.310)

Esse episódio é um exemplo de como a família Pires Martins exercia bem o mandonismo que, conforme José Murilo de Carvalho (1997, p. 230), fazia parte da estrutura política local, em que indivíduos, “em função de algum recurso estratégico, em geral a posse da terra exerc[iam] sobre a população um domínio pessoal e arbitrário que a imped[ia] de ter livre acesso [...] a sociedade política.”

O prestígio e influência dos Pires Martins, mesmo sendo aberto um inquérito policial e instaurado um processo judicial, os irmãos sendo intimados e julgados à revelia, tiveram garantido o arquivamento do processo judicial que se perdeu nos labirintos da justiça. Muito provavelmente, isso tenha sido causado pelas relações interdependentes da família ou ainda pelo receio de reprimendas.

A disputa por prestígio a qualquer custo

As tensões e conflitos, fossem eles políticos ou fundiários, eram frutos de uma autoimagem construída e do sentimento que os personagens julgavam ser credores em relação aos moradores de Piúma e de seu entorno. Nessas famílias de mandões, percebemos a crença de que possuíam o poder e que todos faziam questão de assim se manterem por gerações, resguardando sua singularidade (ELIAS, 2000).

Não obstante a quase sempre sutileza e invisibilidade das tensões, estas traziam certo equilíbrio nas relações e interdependências entre os membros das comunidades e, como descrito por Elias (1995, p. 62),

[o]s privilegiados, presos nas malhas das redes que lançavam uns aos outros, mantinham-se, por assim dizer, uns aos outros nas respectivas posições, mesmo que só a contragosto [...]. A pressão [daqueles que julgavam-se] inferiores ou [...] menos privilegiados forçava-os a defender os seus privilégios [e posições alcançadas].

Dessa forma, após a mudança da chefia do Conselho de Ministros, podemos dizer que o equilíbrio de forças pendia para os liberais, colocando os conservadores, momentaneamente, no ostracismo do poder. E, como simpatizante e amigo de muitos conservadores, Thomaz Dutton Junior também estava excluído.

Podemos verificar que, paulatinamente, na comunidade sul capixaba, foi-se tecendo uma rede nas relações interpessoais atravessadas pelo poder simbólico, do qual dificilmente se escaparia na sociedade do Oitocentos. Em um local onde boa parte do território necessitava de muitos melhoramentos que pudessem facilitar a vida da

população e dos imigrantes, a chegada de negociantes para exploração da madeira, cujas florestas de Piúma abundavam ou ainda que comprassem terras e vendessem por baixos preços com prestações que pudessem ser pagas com o café, tiveram suas ações permeadas pelo poder nascido no cotidiano dos envolvidos que, entrelaçando interesses pessoais e coletivos, com um dinamismo próprio, configuraram uma “constelação” interdependente do poder, fosse ele político ou não, mas não apenas dele dependente (AREIAS; MARQUES, 2016).

Para manter as respectivas posições sociais, a fofoca depreciativa, ou apenas detração, poderia ser verdadeira ou falsa e, como narrativa, de acordo com Karnal (2016), essa teria o poder de depreciar o Outro, especialmente se esse Outro não pertencesse ao grupo que possui certo poder. Segundo Elias e Scotson (2000), a fofoca é uma poderosa arma que ataca, joga lama e arranha a imagem do Outro que deseja ter prestígio na comunidade. Em Piúma, essa máxima não seria diferente.

Desde a edição da Lei de Terras, a realidade fundiária da província do Espírito Santo foi distinta. Diferentemente dos fazendeiros das províncias vizinhas da região Sudeste, em que havia forte interesse em ampliar seus latifúndios, era interessante, para eles, dificultar o acesso à terra por brancos pobres ou imigrantes europeus, uma forma de garantir a mão de obra necessária para o cultivo do café, já que o tráfico negreiro havia sido proibido. Na província do Espírito Santo, sobretudo na região sul capixaba, o surgimento de comerciantes que viram na terra uma oportunidade para fazer fortuna, ajudou a transformar a paisagem, disseminando pequenas e produtivas propriedades rurais.

Nos rincões do sul capixaba, comerciantes e proprietários de terras que tinham alguns hectares ociosos dividiam e vendiam seus lotes aos imigrantes que chegavam, ou os aforavam para garantirem a produtividade e uma certa renda anual. Ou ainda, fazendeiros cuja propriedade fazia fronteira com terras devolutas se apropriavam do espaço devoluto e aforavam tais lotes para quaisquer famílias que ali quisessem viver e produzir, desde que pagassem os foros.

Localizado fora dos limites da ex-colônia Rio Novo⁵, o interior da freguesia de Piúma⁶, no município de Benevente, Iconha, chamado pelo redator do *Almanak* (1889,

⁵ A colônia de Rio Novo foi fundada logo após a edição da Lei de Terras, no ano de 1855 pelo major Caetano Dias da Silva, ex traficante de escravos. Foi a primeira colônia particular da província do Espírito Santo, mas, diante de tantos problemas econômicos, políticos e fundiários foi encampada pelo governo imperial em 1861. (PRADO, 2018, p. 108)

n. 4, p. 186) de “Jardim de Piúma”, foi palco de ações desse tipo, levando os mandões garantirem ali seu prestígio e buscarem a estabilidade do poder construído nas redes sociais de interdependência local, regional e nacional.

Naquele contexto, mesmo sem o apoio político dos conservadores que lhe garantiu prestígio, pompa e poder antes da chegada dos liberais ao poder, Thomaz Dutton Junior mantinha uma autoimagem de pessoa influente. Pressupomos que, como os demais mandões e potentados do lugar, como lhe foi “ensinado”, Dutton valia-se do “governo da casa na rua”.

Senhor de mais de 1.000 alqueires de terra, o súdito inglês na década anterior, como já dito, aceitou alguns colonos ingleses na fazenda Monte Bello para dar início à sua colônia particular. Seus lotes, ao contrário de muitos comerciantes/proprietários que os vendiam recebendo como pagamento a produção do café, eram aforados. Ali acolheu, além de ingleses, portugueses e brasileiros nordestinos que fugiam da violenta seca de anos anteriores, todos eram bem-vindos na colônia, desde que assinassem o contrato de enfiteuse e pagassem regularmente seus foros.

Pelas fontes examinadas, muitos desses lotes eram apenas posses que poderiam ser legitimadas. É muito provável que Dutton aforava os lotes cuja posse detinha, pois com colonos vivendo e cultivando suas terras, produzindo tanto para o mercado interno quanto para o mercado externo, ele cumpria disposto no artigo 5º da Lei de Terras⁷, um dos requisitos para legitimação de uma posse.

Conquistando certo prestígio, após o atendimento às reclamações de infraestrutura da região e, talvez, querendo tornar mais amplo seu raio de ação, Alexandrino Pires Martins, eleito deputado provincial, tornou-se mais presente naqueles rincões. Acreditamos que a proximidade de Alexandrino com os colonos residentes em Iconha, de modo especial com os da fazenda Monte Bello, os tenha convencido a

⁶ No ano de 1883, Alexandrino Pires Martins, chefe do partido liberal em Benevente, foi considerado pela população, o responsável pela elevação do povoado de Piúma em freguesia. Uma designação que apontava que se tratava de uma circunscrição eclesiástica que serviria também à administração civil (PRADO, 2018). Um povoado era elevado à freguesia quando nele havia uma capela curada ou paróquia colada na qual pudesse manter um padre pagando-lhe à custa da população, a cômputo anual, caso fosse elevado pela Diocese. Quando o povoado ou arraial era elevado pelo governo, era nomeado um vigário e sua cômputo era paga pelo tesouro. Cf. BOTELHO; REIS, 2001, p. 133.

⁷ De acordo com o artigo 5º da Lei de Terras, *[s]erão legitimadas as posses mansas e pacíficas, adquiridas por ocupação primária, ou havidas do primeiro ocupante, que se acharem cultivadas, ou com princípio de cultura, e morada, habitual do respectivo possessor, ou de quem o representante [...]* (BRASIL, Lei n. 601, 1850)

denunciar as ações de Dutton por meio da imprensa, levando-os, inclusive, a desconfiar da posse de Dutton no lugar denominado “Salto Grande”.

Seguros e confiantes de que o presidente da província poderia reprimir as ações de Thomaz Dutton, os colonos da Monte Bello, capitaneados, possivelmente por Francisco Parker, colono e patrício de Dutton, em uma carta denúncia, escrita em 01 de janeiro de 1885 e publicada 15 dias depois no jornal *O Horizonte*, questionavam se as ações de Dutton eram corretas. Segundo os denunciadores, o inglês abusava da ignorância de seus patrícios e outros colonos e aforava lotes por trinta mil réis por ano, lotes que não lhe pertenciam, ao invés de aforar aqueles que eram de sua propriedade que já estavam medidos e demarcados.

Embora no ostracismo do poder, sendo Thomaz Dutton Junior ligado aos conservadores, e Alexandrino Pires, um deputado do partido liberal, partido que estava no poder, havia claramente a crença que aquela situação poderia ser resolvida. Disputava-se naquele momento o prestígio político, a reputação dos conservadores e o poder simbolizado pela posse e propriedade da terra.

Por hipótese, acreditamos que as denúncias não apenas atingiam o inglês, mas a maneira como agiam os conservadores, no que tange ao cumprimento das leis, especificamente a Lei de Terras, uma vez que se intitulavam probos e cumpridores das leis. Por outro lado, Alexandrino Pires Martins, que pensamos ser o responsável pelo convencimento dos colonos a denunciarem Dutton, fazia o jogo de colocar os maiores conservadores da região sul capixaba contra Thomaz Dutton, pois atitudes como aquela evitavam a vinda espontânea de imigrantes para povoar a província e ainda interferiam nos negócios de vendas de lotes por alguns comerciantes, do interior de Piúma, como Antônio Duarte e Costa Beiriz, que eram liberais.

Embora não reclamassem ou pressionassem o governo geral como os paulistas para a vinda da mão de obra estrangeira para a lida na lavoura, é bem provável que os fazendeiros do Sul capixaba tinham a percepção que essa necessidade se avizinhava, dado o movimento urbano abolicionista, sobretudo na Corte, cujos ventos sopravam em todas as capitais provincianas.

Ainda no que concerne a esse difícil jogo, cujas regras eram por demais complexas, é interessante notar que no mesmo número (*O HORIZONTE*, 1885, n. 3, p.2), o editorial condenava a postura retrógrada dos conservadores, chamados escravistas, e exaltava os liberais, chamados de “paladinos da liberdade”.

Aqueles que ainda se sentiam “neutros” ou não alinhados politicamente poderiam, a partir da leitura das opiniões e detrações expressadas pelo jornal, serem persuadidos e se convencerem do bem que os liberais faziam ao país, fosse ele administrativo, social ou político.

Para validar seu campo de ação e se colocar mais presente ao lado dos colonos de Monte Bello de propriedade de Thomaz Dutton, Alexandrino Pires Martins, conforme noticiado n’*A Provincia...*, (n. 726, p. 3), pediu a certidão de teor de posse das terras em “Salto-Grande”, localidade próxima à fazenda Monte Bello. Posicionando-se como protetor dos colonos e sendo inimigo político de Dutton, era forçoso verificar se aquelas terras eram devolutas e, portanto, invadidas por Dutton. Era necessário ter cartas sob a manga, e a influência de Alexandrino Pires junto aos colonos, possivelmente, estaria consolidada.

Já comentamos sobre o desejo de Dutton ser um membro da “boa sociedade” e, nessa ocasião, para se manter como notável da sociedade do Sul capixaba, ele precisava se impor mostrando que era influência política, especialmente em Piúma. Como assevera Elias (1995, p. 110), “[a]s interdependências entre as pessoas e as pressões a que essa dependência recíproca os submete têm sempre origem em necessidades e ideais que têm a marca da sociedade”. Uma sociedade marcada historicamente pela pompa, demonstração de poder e prestígio.

Diante daquela realidade social que colocava na mesma arena de competição potentados do lugar, não era difícil encontrar motivos que os congregassem, independente da bandeira política que empunhavam. As relações sociais tecidas no território do Piúma eram regadas, como no restante do país, pela demonstração de forças, exteriorizando uma visão de mundo que aqueles que possuíam algum poder simbólico, faziam questão de espelhar.

A necessidade de um templo para o lugar Iconha, onde as famílias poderiam ter alívio espiritual, levou António José Duarte a capitanear a construção de uma capela sob a invocação de santo Antônio. Apesar de não fazer parte da diretoria, Thomaz Dutton, presente à reunião que definia as bases do comprometimento com o empreendimento, obrigou-se a doar o sino da nova capela.

Para garantir a posição alcançada ou reafirmar a legitimidade de suas ações, é possível sustentar que Dutton, sem o amparo dos conservadores que voltariam ao poder somente em setembro daquele ano, era dependente de eventos da magnitude narrada, pois como ensina Elias (2008, p. 101), quando “somos mais dependentes dos outros do

que eles são de nós, em que somos mais dirigidos pelos outros do que eles são por nós, estes têm poder sobre nós”. Em outras palavras, há em toda esfera da vida social “uma relação de dependência entre aqueles que comandam e aqueles que obedecem” (LORIGA, 2011, p. 185). Acreditamos que mesmo sem necessidade de aceitar a doação, é provável que António José Duarte, como fundador e diretor do empreendimento da capela, inconscientemente, sabia que Dutton precisava fazê-lo para mostrar o quanto era merecedor de gratidão e admiração pelos moradores.

Em face do exposto, da doação realizada, é lícito supor que diante da denúncia de seus colonos, Dutton teve um comportamento, inconsciente ou não, calculado para ganhar a simpatia da população do Iconha, interior de Piúma, assim como o fez com a população do povoado de Piúma quando ali se instalou, dando condições, por exemplo, da implantação do telégrafo no local.

Desde a década de 70, com o grande afluxo de imigrantes para as terras brasileiras, havia certa pressão para que todos os estrangeiros se naturalizassem. Era corrente a crença que para o país era “de vital interesse attrahir população útil que, tomando-o por patria, venha concorrer para o desenvolvimento dos grandes elementos de prosperidade e grandeza de que a natureza o dotou” (BRASIL, 1871, p.7). Para tanto, leis, avisos e circulares foram emitidas no intuito de facultar, com menores exigências, a naturalização dos estrangeiros, em particular aos colonos.

Nesse cenário de pressão político-ideológica, e considerando a possibilidade de exercer direitos civis e políticos, ainda com alguma limitação de acordo com a Constituição; Thomaz Dutton Junior pediu sua carta de naturalização e, em 09 de dezembro de 1885, seu pedido foi atendido, desde que prestasse o juramento⁸ (A PROVINCIA...,1885, n. 963, p. 2). Como era possível constituir um procurador para sua naturalização, servindo-se dessa prerrogativa, investiu Ignacio Thomaz Pessôa de tais poderes e, em 15 de fevereiro de 1886 recebeu tal carta e, por seu procurador, prestou o juramento no palácio do governo da província do Espírito Santo, recebendo seu documento.

Thomaz Dutton, com *status* de naturalizado, poderia, como qualquer cidadão brasileiro, concorrer a cargos públicos ou mesmo ser nomeado para essas funções,

⁸ Acreditamos que a observação no despacho de deferimento da solicitação de Dutton era movida por certo receio de que não poderia prestar o juramento conforme o art. 6º do Decreto 1950/1871. Em vários relatórios ministeriais havia estatísticas de quantos que, após receberem a carta de naturalização não prestavam o juramento de fidelidade à Constituição e Leis do Brasil, tornando, pois, a naturalização sem efeito.

exceção apenas para deputado geral ou senador. Nas relações tecidas em frágeis tramas, o poder auferido poderia ser uma expressão mais pesada da mútua dependência entre os pares (LORIGA, 2011). Todavia, nos resta uma questão: se Dutton sabia que poderia ter lucro simbólico com o *status* de naturalizado, por que não se naturalizou antes?

A escassez de terras devolutas na região sul capixaba em fins do Oitocentos, mormente no território de Piúma (ALMANAK, 1889, p.186)⁹, aliada à retirada de incentivos oficiais, conduziram muitos imigrantes a adquirirem lotes de terras nas mãos de comerciantes que, valendo-se de dispositivos da Lei de Terras, perceberam que vender terras, receber como pagamento a produção do café, beneficiá-lo e comercializá-lo, lhes proporcionava muito bons lucros.

Muitos imigrantes, talvez no desejo de estarem próximos aos seus, aceitavam contratos de aforamento como os colonos de Dutton ou como ocorreu com os primeiros colonos da colônia do Rio Novo, quando ainda era uma associação particular, numa espécie de enfiteuse perpétua cuja prática foi duramente criticada pelo presidente provincial Costa Pereira, no relatório presidencial em 1862.

Como em todas as regiões, a questão de terras na região de Piúma foi bastante conflituosa revelando como assevera Motta (1998, p. 45), uma realidade social complexa e multifacetada em que a tônica era a da pluralidade de interdependências e não apenas o binômio senhor-escravo. Fossem os implicados índios, libertos, brancos pobres nacionais ou imigrantes, por um lado, e fazendeiros, comerciantes e fazendeiros/posseiros do outro; fossem eles ligados ao partido liberal ou ao partido conservador, todos estavam na arena de competições lutando por sua reputação, pela conquista de maior prestígio, ter mais poder e terras. Fato é que era preciso ter relações pessoais de interdependência que poderiam garantir na prática, o poder, o prestígio e a influência.

Muitas vezes a disputa judicial por um lote ou uma pequena faixa de terras, ou ainda, pequenos conflitos entre colonos e senhores de terras, como alegado na denúncia contra Thomaz Dutton, encobriam certa tensão entre dois ou mais potentados que muitas vezes eram inimigos políticos. Esses enfrentamentos velados ou não, segundo

⁹ Ao apresentar que não havia mais terras devolutas na região sul capixaba, o *Almanak* afiançava a consagração do poder dos senhores de terras na região. No entanto, não podemos dizer que a separação de terras particulares das devolutas, como era o objetivo da Lei de Terras e seu regulamento, tenha sido um fracasso pois, como Motta (1998, p. 166) assevera, a interpretação da lei e seu regulamento estava ligada socialmente [...] à *dinâmica de cada localidade* [...].

Motta (1998, p. 40), “ transformava-se assim num jogo pelo poder, pela capacidade de decidir quem era o senhor”.

A querela iniciada em janeiro de 1885 seria um “cabo de guerra” para demonstração de força política entre Thomaz Dutton e Alexandrino Pires, em que a questão de Pedra d’Água, como ficou conhecida por meio da imprensa, a contenda entre Dutton e seus colonos, foi apenas a face visível do combate. Foram eles, os colonos e as terras onde viviam e trabalhavam, os peões no tabuleiro do complexo jogo entre dois potentados que buscavam manter o prestígio e reputação junto à população de Piúma e Iconha.

Para além da rixa política, Dutton, para garantir seu prestígio e poder, tinha que assegurar, ainda que na justiça, o pagamento dos foros de seus colonos, pois acreditamos que esses eram sua fonte de renda mais segura. A Lei de Terras, ao transformar a terra em mercadoria, dava vazão ao intuito de transformá-la em rica fonte de lucros.

Diante da recusa do pagamento dos foros devidos pelos colonos, Thomaz Dutton, pouco antes de sua naturalização, constituiu advogado e entrou com uma petição para despejar seu patrício Francisco Parker, já que aparecia como cabeça da sublevação. Enquanto aguardavam a sentença, os colonos, capitaneados por Parker, possivelmente instigados por Alexandrino Pires, solicitaram certidão de matrícula dos terrenos do lado norte do rio Iconha, entre Olaria e Córrego Mineiro, uma vez que duvidavam da condição de serem legitimáveis as terras que Dutton alegava serem suas.

Segundo notícia veiculada pelo *A Província* (n. 965, p. 4), cujo teor trazia um boato sobre Dutton, chamado de “dictador inglez”, colocando-se numa posição de ter influência política, alardeava por todo Piúma e Iconha que todos os colonos seriam removidos de suas terras, pois ganharia a causa e, ainda, que contava com o aval do inspetor de Terras e Colonização, Joaquim Adolpho Pinto Pacca. Um funcionário, ao que tudo indica, seguia cegamente os preceitos da lei.

Ao impetrar ação contra Francisco Parker, o advogado de Thomaz Dutton, na petição inicial, requereu o despejo dele sem, no entanto, pedir indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno aforado, não cobrando, também, os foros que não haviam sido pagos. Como o processo foi levado a um juiz de paz, em que a legislação em vigor não permitia que esse júízo emitisse parecer sobre bens de raiz, já que somente poderia “processar e julgar as causas civeis, cujo valor não exced[esse] a cem mil réis,

[...]” (A PROVINCIA..., 1885, n. 965, p.4), o processo foi enviado ao juiz da vila de Guarapari, Luiz Manuel Mendes Velloso, que numa tentativa de conciliação entre as partes, intimou Francisco Parker para ser ouvido, mas nada o inquiriu sobre o pagamento da dívida.

Percebendo seu erro, pois além do despejo Dutton queria receber os foros atrasados, o advogado de Dutton entrou com um agravo corrigindo a petição inicial e, certamente lhe foi negado provimento, já que o juiz, durante a sentença, ponderava que o agravante, por seu advogado, tinha sido inepto e que durante a oitiva na tentativa de conciliação, Francisco Parker não poderia ser condenado “a pagar uma dívida que não foi pedida na propositura da acção, e a respeito da qual não foi chamado o juízo.” (A PROVINCIA..., 1885, n. 965, p. 4). Nessas circunstâncias, a bem fundamentada sentença, além da negativa do provimento do agravo, condenava Dutton ao pagamento das custas processuais.

A derrota na primeira batalha judicial entre Dutton e Parker não desanimou o primeiro. Munido de documentos, Thomaz Dutton requereu ao juiz comissário *ad hoc* e inspetor de Terras e Colonização, Joaquim Adolpho Pinto Pacca, a medição dos terrenos ao norte do rio Iconha que de acordo com os colonos foreiros não lhe pertenciam (A PROVINCIA..., 1886, n. 1006, p. 4). Naquele momento, a questão era se apresentar como pessoa digna, correta e proba junto à população e, garantir a posse dos terrenos. Ao pedir a medição das terras, Dutton buscava legitimá-las e se proclamar seu legítimo dono e senhor.

Entrementes, desde o retorno dos conservadores ao poder, Benevente e Piúma tinham se transformado em palco de disputas políticas entre os partidários dos partidos liberal e conservador, evidenciando uma disputa na “política aldeã” para demonstração de força e poder. Ações como demissão de simpatizantes ou partidários do partido liberal e represálias às figuras representantes de famílias que disputavam prestígio e poder com Dutton eram a tônica do momento.

Acreditamos que por trás das intrigas envolvendo esses senhores, estava Thomaz Dutton, que movimentando seus peões no tabuleiro do poder e de relações interdependentes, manchava a imagem de funcionários que poderiam influenciar negativamente na questão judicial com seus colonos.

Realizada a medição das terras ao norte do rio Iconha, os autos foram enviados à capital da província às mãos do presidente e, apenso a eles, um protesto de Horta de Araújo, ex-deputado geral liberal e advogado residente em Cachoeiro de Itapemirim que

fora contratado pelos colonos foreiros de Dutton para defendê-los. Segundo noticiado n' *A Provincia* (1886, n. 1026, p. 3) e alegado por Horta de Araújo, Dutton tinha muita proteção e que os documentos por ele apresentados não tinham valor algum. Nas entrelinhas, acusava o inspetor de Terras e Colonização de acobertar os feitos de Dutton aceitando documentos falsificados e, portanto, burlando a lei e favorecendo os grandes em detrimento dos pequenos lavradores.

Dois dias mais tarde, Adolpho Pacca, inspetor de Terras e Colonização, em carta refutou as falas de Horta de Araújo e, na conclusão, apresentava a recusa veemente de não alterar em nada seu julgamento, pois cabia ao juiz comissário fazê-lo. Embora liberal e, possivelmente desafeto de Dutton, Joaquim Adolpho Pinto Pacca seguiu a legislação em vigor.

É lícito pressupormos que no momento que Horta de Araújo entra na arena, o enfoque não é mais os colonos de Dutton e as terras aforadas de Dutton, estes se tornaram uma cortina de fumaça para ocultar a disputa que havia entre Horta de Araújo e Costa Pereira, grande político conservador, protetor de Dutton, que anos antes disputaram a diplomação de deputado geral para representar a província do Espírito Santo. Ainda que com motivos velados, todos entravam na luta defendendo seu ponto de vista, ou melhor, sua reputação e prestígio junto ao público.

Respondendo a carta de Adolpho Pacca, Horta de Araújo chegou a alegar que os documentos apresentados por Dutton ao juiz comissário não atendiam as disposições do Regimento de 1854 que normatizava as Lei de Terras e, em função disso, ganhariam a causa.

Os textos apresentados por um e por outro apresentam a mesma lei com interpretações diversas, pois Adolpho Pacca se utiliza dos mesmos artigos apontados pelo advogado para prosseguir com a medição e demarcação das terras de Dutton e, retomando Motta (1998, p. 20), a Lei de Terras e seu regulamento é resultado de muitos embates que, sem levar em consideração a dinâmica social e as várias interpretações que suscitavam em grandes e pequenos, não auxiliava o governo extremar terras particulares e devolutas, tornando mais difícil o controle sobre as terras e sobre uma população de desvalidos.

Enquanto aguardava o julgamento da medição e demarcação de suas terras, Dutton apresenta um projeto à câmara de Benevente para limpeza do rio Novo e do rio Piúma, uma vez que a obstrução desses rios causava enormes prejuízos ao comércio de

Piúma. Manter desobstruídos os rios era garantir algumas benesses do poder e manter ilibada sua reputação de benfeitor como promotor da grandeza de Piúma, pois todos se beneficiariam.

Mais de um ano depois da medição e demarcação dos terrenos de Dutton, os títulos definitivos de propriedade dos lugares denominados Bom Destino, Salto Grande e Pinguela foram entregues à Dutton. Mas isso não foi suficiente para breçar a demanda judicial, prova possível de que havia outras interpretações da Lei de Terras do que aquela que era empregada pelo Estado.

A aprovação da medição e demarcação das terras de Dutton deixaram alguns moradores em desespero. Conforme o n. 1336 d'A *Provincia*, muitos foram afetados pela decisão da presidência, pois acreditavam que Dutton, com apoio do governo, iria expulsar os colonos e tomar-lhes o café já colhido. No entanto, durante nossa pesquisa, nada encontramos que evidenciasse que Thomaz Dutton Junior tenha expulsado os moradores e colonos de suas terras. Entretanto, isso pode ter ocorrido de forma furtiva.

A notícia dada não era inocente. Ao publicar esse boato, o jornal ajudava a colocar a população mais desconfiada e arredia em relação a Dutton e, retomando Elias (2000, p. 121), a construção de uma imagem negativa do inglês por seus desafetos e, alimentada pelos jornais, confirmava o inverso em relação aos liberais, em particular a imagem de Alexandrino Pires Martins.

Legitimadas as terras e com os títulos em mãos, Dutton, aparentemente mais confiante, continuava a cobrar os foros atrasados e solicitar a retirada dos colonos de suas terras. Sem resultado, o inglês, segundo *A Provincia* (1887, n. 1342, p. 2), iria usar de truculências para acabar com aquele litígio recorrendo, inclusive, a “armas de fogo”. É bem possível que tenha recorrido à violência. Todavia, acreditamos que Thomaz Dutton não abalaria sua imagem dessa maneira. As armas usadas, seriam outras; haja vista que, nessa mesma edição do jornal, havia a notícia de que Dutton fez uma queixa-crime, dizendo-se ameaçado de morte por seus colonos.

Embora pressupondo que todos os moradores já conheciam o teor das denúncias, das ameaças de morte, inclusive sobre o atentado sofrido por Dutton, muitos sabiam que toda aquela confusão era fruto da luta pelo poder e prestígio político e disputa pelas terras do alto Iconha, a fazenda Monte Bello, acreditamos ainda que os moradores preferiam se manter alheios.

Malgrado ser Dutton ligado aos conservadores, e o jornal ligado aos liberais, observamos que o discurso proferido está repleto de posições ideológicas que ao

entrarem no jogo, (re)produzindo outros discursos que se interpelavam, foram produzindo verdades que *co-moviam* o público a considerar Dutton como um inimigo e, os colonos, vítimas da sordidez humana.

Pouco mais de três meses se passaram e tentando resolver a questão, Dutton publicou no fim do mês de julho de 1887, no jornal *A Regeneração*, folha conservadora de Benevente, um aviso convocando os colonos a quitarem suas dívidas no prazo de oito dias, caso contrário seriam despejados¹⁰.

Protestando mais uma vez contra Dutton, os colonos alegavam que queriam chegar a um acordo, mas o credor deveria ser mais moderado em suas pretensões e que até mesmo padre André Bertholo tentou mediar a questão, mas que “teve de recuar diante das exageradas pretensões do Sr. Dutton” (O ESPIRITO-SANTENSE, 1887, n. 72, p. 4).

Buscando mostrar Dutton como velhaco e grande usurpador, acrescentavam que era o próprio Dutton que não queria resolver e se apresentava como vítima ao público e que as verdadeiras vítimas eram os colonos, homens e mulheres trabalhadores e honrados que encontraram em Dutton “um perseguidor, em vez de um protector como lhes havia prometido” (O ESPIRITO-SANTENSE, 1887, n. 72, p. 4).

Pressupomos que a carta foi escrita por Alexandrino Pires, pois era um discurso bastante utilizado por ele, apresentando Dutton como um indivíduo cruel que praticava atos desumanos como despejar pessoas trabalhadoras, pais de família, de terras onde labutavam por anos. Antes de concluir o texto da carta, dizia que os colonos eram inocentes quanto a ameaça de morte, pois, “não podem albergar em sua alma a ideia de crimes”. Lutariam por seus direitos, mas nas barras da justiça (O ESPIRITO-SANTENSE, 1887, n. 72, p. 4).

Evidenciando claramente que o editor do jornal aguardou a resposta e ações de Dutton após tomar conhecimento da carta protesto, encontramos no mesmo número e página d’*O Espirito-Santense* uma carta em que a data de sua emissão continha apenas traços onde deveria ser registrada a data, assinada por Thomaz Dutton em que não apenas desmentia o dito pelos colonos, mas denunciava entrelinhas, que Alexandrino Pires Martins estava recebendo dinheiro para dar assistência aos colonos, pois

¹⁰ Infelizmente há apenas dois exemplares do jornal *A Regeneração* da cidade de Anchieta. Tivemos notícia desse aviso para que os colonos quitassem as dívidas pela reprodução feita n’*O Espirito-Santense* (1887, n.72, .4).

“acabando a questão acaba também a mamata, por isso continua a insuflal-os ”. (O ESPIRITO-SANTENSE, 1887, n. 72, p. 4).

Dutton, para provar que as alegações dos colonos eram falsas, apresentou uma declaração de padre Bertholo sobre a reunião realizada em sua casa, na tentativa de uma conciliação e também certidão dos depoimentos prestados em inquérito policial acerca do atentado para assassiná-lo, emitida em 16 de agosto daquele ano. A mencionada certidão trazia os depoimentos de Braz Carneiro Leão, Antônio Rodrigues Pereira e José de Barros Precioso, realizados em 13 de abril.

Em todos os depoimentos, havia sempre a alegação de que se sabia da promessa de mandar matar Dutton, promessa ouvida da esposa de Francisco Parker caso ele ganhasse a causa; de que os conselhos vinham de Lourenço Gomes de Lyra e que Alexandrino Pires estava recebendo muito dinheiro para ficar ao lado dos colonos e, ainda, Manoel dos Santos Braga, um apaniguado de Alexandrino, esperou Dutton para assassiná-lo, mas devido ao estado de embriaguez em que se encontrava, não conseguiu seu intento. Sobre Benedito Ignácio dos Santos, os depoimentos davam conta de que foi feita uma tocaia na estrada do lugar Iriri, área próxima à Piúma, mas confundindo Dutton com outra pessoa, deu muitas pauladas no pobre indivíduo.

A terceira testemunha, José de Barros Precioso, um português morador do Iconha, faz algumas importantes revelações, mostrando que embora todo aquele imbróglio tivesse ares de causa política, a verdade sobre essa questão estava relacionada às terras de Dutton. Podemos afirmar que esse conflito era a expressão da força em que mandões lutavam para demonstrar a face da mesma moeda: força e poder e, portanto, partes de um todo mais complexo.

Após a inclusão dos depoimentos em que todos diziam saber porque “ouviu falar”, Dutton apresentou o parecer do promotor que foi claro: havia uma ameaça à vida de Dutton, no entanto, esse crime pelo Código Penal vigente, somente teria algum procedimento oficial, se Dutton fosse funcionário público e, não o sendo, cabia apenas a assinatura de Termo de Boa Convivência, chamado à época de Termo de Segurança.

Para finalizar seu rol de testemunhas sobre as alegações da carta de seus colonos, Dutton, estrategicamente, incluiu o atestado do padre Andre Bertholo y Miguez indicando que os colonos, no dia marcado para resolver a questão, estavam com os ânimos bem exaltados, impondo regras para saírem das terras às quais não eram proprietários e que diante da recusa de uma possível conciliação, ele, o padre, retirou-se.

Analisando os depoimentos transcritos, realizados perante autoridade policial, observamos que todos, muitas vezes nada sabiam, apenas *ouviram dizer*. Somente Barros Precioso havia ouvido de um dos envolvidos que mataria Dutton se ele ganhasse a causa. É justo crermos que Thomaz Dutton Junior tinha consciência de que aquela intriga era muito mais do que uma luta político-partidária, tinha a ver também com suas terras, consideradas as mais férteis da região do alto Iconha. Aquela confusão toda era uma maneira de denegrir sua imagem diante da população para que pudesse perder sua notoriedade e retirar de si o objetivo e ambição que o levou à Piúma: ter terras para manter seu prestígio, respeito e admiração que a sociedade campista lhe ensinou a desejar e que precisava manter.

A publicação dos três depoimentos e o atestado do padre levou Antônio José Coelho, um dos colonos, a se defender apresentando álibi de que estava trabalhando, já que era um dos empreiteiros da linha férrea de Cachoeiro de Itapemirim. Antônio Coelho alegava também que as testemunhas de Thomaz Dutton haviam cometido perjúrio.

A alegação de perjúrio era uma acusação factível, pois era comum que colonos que tinham proteção de algum potentado ou receavam alguma reprimenda testemunhassem a favor do seu “protetor”. Isso valia para Thomaz Dutton ou para Alexandrino Pires Martins, já que possuíam uma rede de interdependências entre grandes e pequenos.

Em pouco menos de um mês, malgrado as denúncias e ataques, *O Espírito-Santense* (1887, n. 83 p. 2) publicava a nomeação de Thomaz Dutton para o cargo de subdelegado de Piúma, em substituição ao tenente Antônio Rodrigues Pessoa. Tal nomeação evidenciava que Dutton tinha realmente a proteção de políticos bem fortes, mormente de Costa Pereira, que por nomeação imperial, em 10 de março de 1887, tornara-se ministro do império.

Sob o título de “Nomeação infeliz”, *A Província* trouxe a mesma notícia de forma dramática, pois na concepção dos liberais a nomeação representava certo receio para a população de Piúma e também para aqueles que eram solidários à situação dos colonos de Dutton.

Com a nomeação para chefiar a subdelegacia de Piúma, Dutton não iria receber proventos pela função, mas poderia ganhar certa autoridade ou poderia obter alguns favores. Essa ação permitiu ganhar essa rodada do “jogo” sob dois aspectos: no

primeiro, Dutton ficava livre da ameaça e da real possibilidade de ser morto por um de seus contendores, pois se tornava funcionário público. No segundo, com autoridade extra, ganharia mais poder, pois, ao ser nomeado subdelegado, se revestiu de um poder legítimo, cujo monopólio pertence ao Estado.

Acreditamos que essa seja a resposta que procurávamos sobre a naturalização tardia de Dutton. Foi necessário um motivo maior para convencê-lo preterir à cidadania britânica trocando-a pela brasileira. Esse motivo poderia ser a ameaça de morte ou a associação de seu nome a um título que o colocaria em posição superior aos demais ou ainda, os dois motivos justapostos.

O Espirito-Santense (1887, n. 80, p. 4), como folha ligada aos conservadores, saiu em defesa de Dutton, dizendo que as acusações eram levianas e incoerentes, já que seu interesse era receber os arrendamentos e que nenhum dos colonos eram pobres e que pelo contrário, estavam bem de vida.

A Provincia (1887, n. 1479, p. 2), na edição seguinte a do n. 80 d'*O Espirito-Santense*, sai em sua própria defesa e repete que a nomeação foi sim infeliz, e alerta novamente que Dutton, tendo o prestígio de ser autoridade, poderia fazer justiça com as próprias mãos.

A crítica do jornal opositor era pertinente e, independente do matiz político, todos sabiam que a situação, possivelmente imaginada pela oposição, poderia virar uma realidade. Não obstante a isso, não encontramos nenhum vestígio sobre o possível abuso de autoridade. No entanto, é lícito pensar que o “mandachuva” conservador tenha pedido para que Dutton não ultrapassasse a faixa do bom senso e, julgando pela forma de agir, acreditamos que Dutton, para continuar sendo um beneficiado na cadeia de relações sociais e políticas, não colocaria tudo a perder.

Dias após a contestação do editor d'*A Provincia* àquela nomeação, Dutton, por meio do jornal *A Regeneração* em fins de setembro, torna pública uma acusação de assassinato imputada a Alexandrino Pires e, saindo em defesa do chefe liberal, o jornal dizia ser o chefe liberal de Benevente, uma vítima de seus adversários, pois na época nada foi provado e ele inocentado (*A PROVINCIA...*, 1887, n. 1481, p. 2.).

De mãos atadas, politicamente, com relação a Alexandrino Pires, lembrando Elias (2000, p. 125), Dutton apresentava o passado conturbado de seu desafeto para colocar a competição em outros patamares, aumentando a tensão na já acirrada disputa pela manutenção de seu *status* e prestígio.

Alexandrino Pires Martins, no mesmo jornal, respondeu com ironia e sarcasmo às acusações que Dutton lhe havia feito no *Regeneração*; elencando, também, uma série de acusações ao recém nomeado subdelegado. Com grande agudeza de espírito, antes mesmo de se defender da acusação feita por Dutton de que em 1855 havia envenenado um parente, cuja herança teria como beneficiária a mãe do finado. Alexandrino Pires inicia seu artigo apontando, de maneira sub-reptícia, que Dutton teria sido um dos responsáveis pelo suicídio de Barão de Lagoa Dourada, que na província do Rio de Janeiro havia abusado de uma moça e dela tirado cerca de 30 contos de réis, e, ainda que, para alcançar seus objetivos, havia renegado sua pátria de nascimento.

Eram acusações que poderiam abalar a reputação de Dutton junto à população, pois diferente daquelas que fez sobre Alexandrino, em que boa parte da população já conhecia, Dutton Junior era um forasteiro que mesmo residindo e convivendo no mesmo território, a população pouco ou nada conhecia de seu passado. Portanto, aquelas eram acusações éticas e morais que o apresentavam como pessoa maquiavélica que não se importava com os meios usados, desde que pudessem levá-lo a atingir seus objetivos, inclusive renegar o solo pátrio.

Entretanto, lendo os dois jornais, *O Espirito-Santense* e *A Provincia*, observamos que ambos refletem, para além da coisa política, a complexidade que imperava no contexto social da arena de competições, cujo dispositivo, o dito e o não dito, manejava a relação de forças entre os personagens, e o público, como um corifeu, agia como árbitro. Conscientes ou não dessa condição, era razoável que Dutton e Alexandrino manipulassem, por meio da imprensa, a opinião pública, cada um a seu favor.

Ademais, considerando que Alexandrino Pires, em sua juventude, agia de maneira agressiva para com aqueles que não reconheciam sua superioridade ou poder e sofriam sérias consequências¹¹, ao apontar que Dutton tinha um passado duvidoso e não tanto casto, decente e honrado como era corrente nos discursos jornalísticos que o defendiam, é compreensível que ambos se atacassem mutuamente para se manterem em posição de prestígio, gozando de alguma reputação.

¹¹ Em 1857, Joaquim Luiz de Azevedo Quintaes, comerciante de Itapemirim, ao cobrar uma dívida, foi recebido por Alexandrino e seus irmãos, quando era subdelegado de Piúma, a chutes e a pontapés.

Considerações finais

Relendo as certidões dos relatos testemunhais observamos que, por mais que a comunidade conhecesse os fatos e mantivesse com os agentes relações de interdependência, todos alegavam saber de alguma coisa por “ouvir dizer”. Essa indeterminação nas frases leva-nos a acreditar que poucos, ou nenhum dos moradores, queriam se envolver naquele jogo, pois como pequenos na escala social da “boa sociedade” oitocentista, teriam muito a perder. Até mesmo a imprensa, que poderia ter clareza quanto ao conflito ser ligado à questão das terras, imputava à querela questões partidárias e aos sentimentos de ódio e rancor.

O “disse me disse” dos jornais em relação a Alexandrino Pires e Thomaz Dutton se emudeceram. Todavia, pelo lado jurídico, o conflito entre Parker, enquanto supostamente líder dos colonos, e Thomaz Dutton mantinha seu percurso. Duvidando, mais uma vez da lisura do processo das medições em terras de Dutton, Antônio José Coelho e outros requereram à presidência da província uma certidão sobre a medição e questionavam a imparcialidade do juiz que requereu a dita medição.

Munidos dessa certidão e demais documentos, Francisco Parker e Joseph Thompson, por petição, os enviou à presidência e solicitaram que os enviasse ao Ministério da Agricultura para uma reavaliação do processo. Se na província as questões jurídicas poderiam estar viciadas, possivelmente os colonos acreditavam que no Ministério da Agricultura a causa seria avaliada com maior imparcialidade. Assim, em 21 de novembro de 1887, tal requerimento foi enviado ao Ministério da Agricultura, Commercio e Obras Públicas.

Depois de quase dois anos de enviado o requerimento para a diretoria da agricultura do Ministério dos Negócios da Agricultura, foi emitido o esperado parecer em 28 de agosto de 1889, que declarava ao presidente da província que o governo imperial nada poderia fazer por se tratar de questão já julgada, restando aos peticionários buscar seus direitos em foro comum.

Aquele parecer com certeza não era o que os colonos esperavam, e, provavelmente, também não era o que Dutton aguardava já que, indo à última instância, aquele parecer indicava que o processo teria um novo começo no foro comum. Era um resultado provisório cujo futuro era incerto.

Pelas várias interpretações que a Lei de Terras e seu regulamento ofereciam, o parecer se prendeu em minúcias e, retomando a análise da lei realizada por Motta (1998,

p. 177), mostra-nos que a interpretação jurídica dada pelos operadores do direito muitas vezes valiam-se de detalhes, tornando-o mais ambígua e favorecendo sempre o potentado, impedindo, portanto que “ uma solução ao conflito [fosse] desfavorável ao réu”.

Ainda segundo Motta (1998), ao ser estabelecido um conflito cujo objeto era a terra, era comum aos potentados se valerem de sua reputação, prestígio e poder e, por que não acreditavam que estes valiam-se, inclusive, de manchar a imagem de seus desafetos através de jornais como vimos ocorrer em Piúma. Acoplado a isso, era comum buscar o apoio necessário junto às suas teias de interdependências apostando sempre “no fracasso dos procedimentos legais e manter a posse de suas terras [...]” (MOTTA, 1998, p. 178).

No entanto, nessa querela entre Dutton e seus colonos, acreditamos que tudo isso ocorreu, mas muito já havia sido gasto e as partes começavam a sentir as finanças se esvaindo, porém, cada uma das partes não iria desistir.

Usando uma abordagem micro analítica, com objetivas aumentadas, conseguimos divisar, por meio de análise de conteúdo dos discursos de relatórios oficiais provincianos e jornais coetâneos, as influências que sofreram os agentes na intrincada rede de poder local e regional. Além disso, nesse complexo jogo foi possível conhecer personagens ligados política e economicamente à região do povoado de Piúma; os conflitos fundiários e pessoais e, a partir desses, compreender um pouco mais sobre as intrincadas redes de poder, que se articulavam em variados níveis de hierarquia na tensa trama social desenvolvida no universo de Piúma e seus entornos, demonstrando que a detração pode garantir uma imagem negativa ou positiva e, a partir daí, angariar mais prestígio, mais poder e mais terras, uma vez que era a terra que lhes garantia um *status* e a manutenção no grupo da boa sociedade.

Referências

Fontes Primárias

BRASIL. **Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850**. Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm Acesso em: 13 mar. 2014.

BRASIL. Ministério do Império. Ministro (João Alfredo Corrêa de Oliveira). **Relatório do ano de 1870 apresentado á Assembléa Geral na 3ª Sessão da 14ª Legislatura**

(Publicado em 1871). Rio de Janeiro. Typographia Nacional, 1871. Disponível em <http://www.bndigital.bn.br> Acesso em: 18 nov. 2016.

Obras Completas

ASSIS, Machado de. **Esau e Jacó**. Ministério da Cultura/Fundação Nacional do Livro/Domínio Público. 1904.

ELIAS, Norbert. **A sociedade de corte**. Trad. Ana Maria Alves. Lisboa: Editorial Estampa, 1995.

_____. **Introdução à Sociologia**, Lisboa: Edições 70, 2008

ELIAS, Norbert, SCOTSON, John L. **Os estabelecidos e os outsiders**: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

KARNAL, Leandro. **A detração**: breve ensaio sobre o maldizer. São Leopoldo/RS: Editora UNISINOS, 2016

LORIGA, Sabina. **O pequeno X**: da biografia à história. Trad. Fernando Scheibe. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011

MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O tempo saquarema**. São Paulo: HUCITEC/MinC/PRÓ-MEMÓRIA/Instituto Nacional do Livro, 1987.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. **Nas fronteiras do poder**: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX. Rio de Janeiro: Vício de Leitura/Arquivo público do estado do Rio de Janeiro, 1998.

Artigos Científicos

AREIAS, Helena; MARQUES, Ana Paula. Redes e reconfiguração organizacional: o contributo de Norbert Elias. **Configurações**, n. 9, jun. 2012. P. 37 – 56. Disponível em: <http://configuracoes.revues.org/1101> Acesso em: 30 set. 2016

COMPARATO, Fábio Konder. Sentido e alcance do processo eleitoral no regime democrático. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 14, n. 38, Abr. 2000. p. 307-320. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142000000100018&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 19 abr. 2020.

CARVALHO, José Murilo de. Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: Uma Discussão Conceitual. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 40, n.2. p.229-250.1997

Jornais

ALMANAK, Administrativo, Mercantil, Industrial e Agrícola da provincia do Espirito-Santo para o Anno de 1889 contendo a compilação das leis provinciaes de 1886,1887 e 1888 por Godofredo da Silveira – 4º anno. Editora (ilegível), Victoria. Disponível em: <<http://www.bndigital.bn.br>>. Acesso em: 27 de jul. de 2016.

ESPIRITO-SANTENSE, O. Victoria, Anno VIII, n. 69, 10 de agosto de 1878. Disponível em: <<http://www.bndigital.bn.br>> Acesso em: 08 mar. 2017.

ESPIRITO-SANTENSE, O. Victoria, Anno VIII, n. 80, 18 de setembro de 1878.
Disponível em: <<http://www.bndigital.bn.br>> Acesso em: 08 mar. 2017.

ESPIRITO-SANTENSE, O. Victoria, Anno XVII, n. 72, 7 de setembro de 1887.
Disponível em: <http://www.bndigital.bn.br> Acesso em: 08 mai. 2013

ESPIRITO-SANTENSE, O. Victoria, Anno XVII, n. 83, 15 de outubro de 1887.
Disponível em: <http://www.bndigital.bn.br> Acesso em: 20 jun. 2015

HORISONTE, O. Victoria, Anno VI, n. 03, 15 de janeiro de 1885. Disponível em:
<http://www.bndigital.bn.br> Acesso em: 17 nov. 2017.

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO, A. Victoria, Anno IV, n. 726, 15 de fevereiro de 1885. Disponível em: <http://www.bndigital.bn.br>. Acesso em: 12 nov. 2017

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO, A. Victoria, Anno IV, n. 963, 11 de dezembro de 1885. Disponível em: <http://www.bndigital.bn.br>. Acesso em: 09 jun. 2015

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO, A. Victoria, Anno IV, n. 965, 13 de dezembro de 1885. Disponível em: <http://www.bndigital.bn.br>. Acesso em: 10 jun. 2015

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO, A. Victoria, Anno V, n. 1006, 7 de fevereiro de 1886. Disponível em: <http://www.bndigital.bn.br>. Acesso em: 10 jun. 2015

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO, A. Victoria, Anno V, n. 1026, 4 março de 1886. Disponível em: <http://www.bndigital.bn.br>. Acesso em: 10 jun. 2015

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO, A. Victoria, Anno VI, n. 1342, 17 de abril de 1887. Disponível em: <http://www.bndigital.bn.br>. Acesso em: 15 nov. 2017.

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO, A. Victoria, Anno VI, n. 1475, 1 de outubro de 1887. Disponível em: <http://www.bndigital.bn.br>. Acesso em: 17 nov. 2017.

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO, A. Victoria, Anno VI, n. 1479, 6 de outubro de 1887. Disponível em: <http://www.bndigital.bn.br>. Acesso em: 11 nov. 2014.

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO, A. Victoria, Anno VI, n. 1481, 8 de outubro de 1887. Disponível em: <http://www.bndigital.bn.br>. Acesso em: 10 jun. 2015.

Dicionários

BOTELHO, Ângela Vianna; REIS, Liana Maria. **Dicionário Histórico Brasil: Colônia e Império**. Belo Horizonte: O Autor, 2001.

Tese

PRADO, Solange F. **O poder e a luta pela propriedade da terra no vale do rio Iconha/Piúma: o caso Thomaz Dutton Junior (1870-1906)**. 331f. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2018.